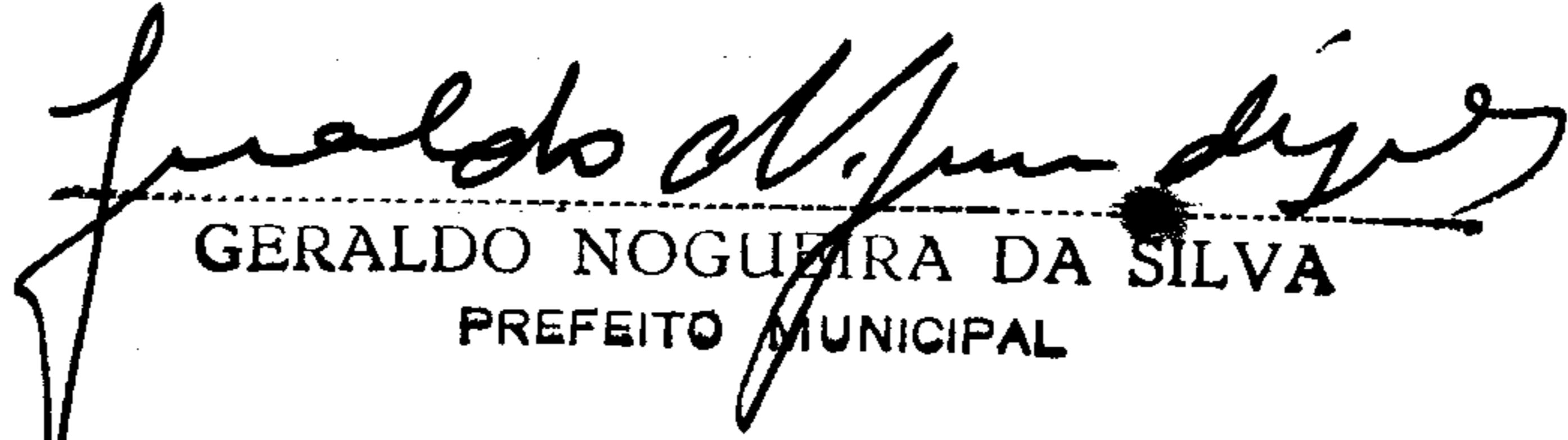


Artigo 1º - A presente lei será regulamentada através de Decreto executivo dentro de 60 dias da sua promulgação.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatuba, 11 de dezembro de 1964.


GERALDO NOGUEIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura da Estância Sobania de Caraguatuba, aos 11 de dezembro de 1964.


IVAN FERREIRA FONSECA
Secretário

LEI Nº 580-64. C

Geraldo Nogueira da Silva, Prefeito Municipal de Caraguatuba,
Faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na contabilidade municipal um crédito da quantia de Cr\$ 90.000,00 (noventa mil ouzeiros), suplementar a verba 011-8-00-1.

- Para atender as despesas de pronto pagamento em geral.

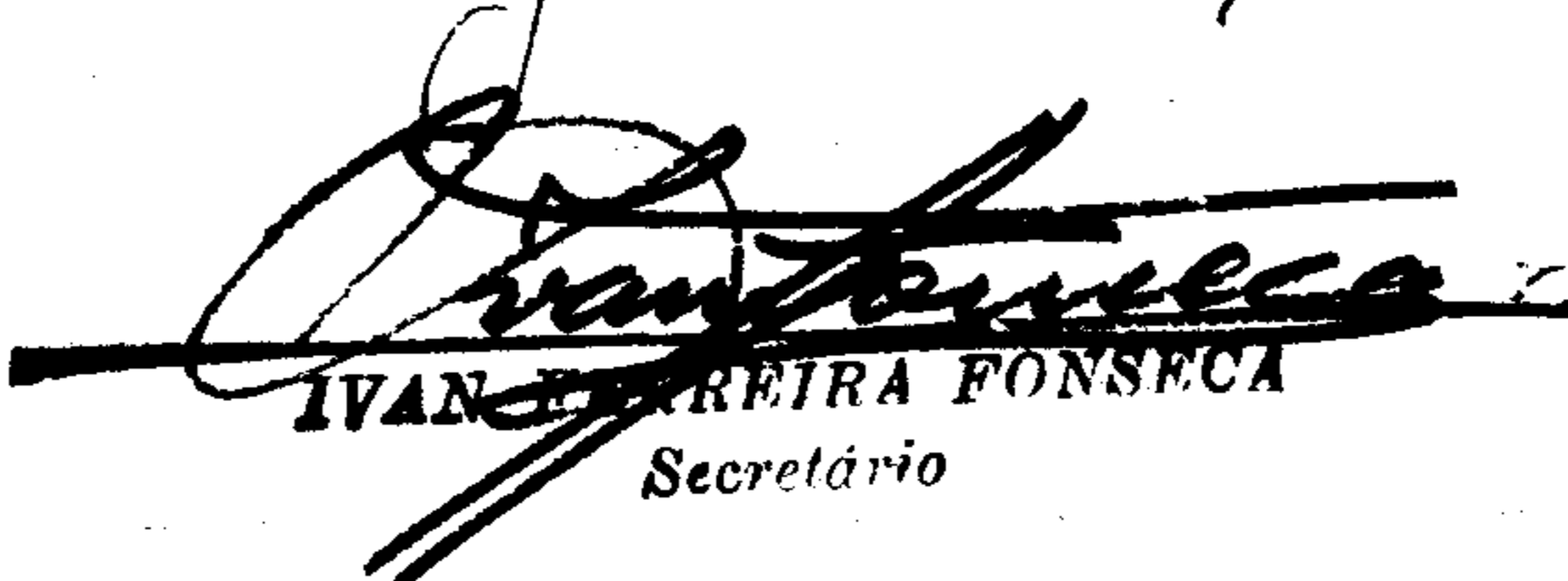
Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com anulação parcial de verba 011-8-00-2 - Aquisição de materiais de uso permanente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatuba, 11 de dezembro de 1964.


GERALDO NOGUEIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura da Estância Sobania de Caraguatuba, aos 11 de dezembro de 1964.


IVAN FERREIRA FONSECA
Secretário